



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0042108.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042108.07-2023

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 228/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo interessada a, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e legislação complementar em vigor.

Os Documentos de "habilitação" e "Propostas" serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORARIO: 08:30h

DIA: 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ENDEREÇO: Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos. Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro,

Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declarações.

2. PARTE: CLAUSULAS EDITALICIAS:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - DO VALOR ESTIMADO:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









- 2.1- O objeto desta Tomada de Preços será pago com Recurso de Operação de Crédito no valor global estimado em R\$: **589.335,33 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.
- 2.2. Caberá a licitante contratada, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade

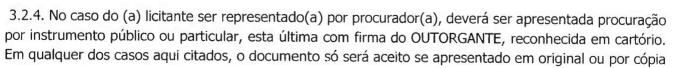
3 - DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Restrições de Participação:

- 3.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2. Das condições de participação:

- 3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Uruoca, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 3.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









autenticada.

- 3.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº.103/2007 do DNRC- Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 3.2.6. A não apresentação do documento previsto no item 3.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0042108.2023

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0042108.2023 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

ENDERECO:

4.2- É Obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para efeito de Habilitação, as licitantes deverão apresentar:

5.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







5.2- Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. **Cédula de identidade do titular**, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- 5.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- 5.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei.
- 5.3.6. Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- 5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação o pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, indicando, em seu corpo o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pelo serviço, sob pena de inabilitação.
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia CREA, do seu domicílio sede;
- c) Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente.
- 1- O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 2- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, fornecido(s) por

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

- 1- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- 2- Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- e) As empresas deverão apresentar comprovação no cadastro de entidades aptas a realizar aerolevantamento no território nacional, conforme portaria DECEA nº 928/DNOR8, de 15 de maio de 2023 que aprova a reedição da ICA 100-40.

5.5. Qualificação Econômica - Financeira:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 5.5.1.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência.
- 5.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.6. Exigem-se ainda:

- 5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 5.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da impressa oficial.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br



X





5.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente a Comissão Permanente de Licitação no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 na data e horário previstos neste edital
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 6.1, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 6.3. A abertura dos envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "A- Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "B Proposta de Preços", se, presentes os prepostos e se todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.
- 5.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 6.7. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 6.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços".

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:
- 7.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1.2. O prazo do contrato da prestação dos serviços é ate de doze meses.
- 7.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.
- 7.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







- 7.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.5. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido; no art. 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente na respectiva Ata;
- 8.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 8.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1 do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 8.7. Recebidos os envelopes "A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B- PROPOSTA DE PREÇOS, procederse-á com a abertura e com analise dos envelopes referentes à documentação;
- 8.8. Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 8.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 8.11. Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;
- 8.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 8.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se á em conta, como fator determinante, o

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@@ruoca.ce.gov.br







menor preço global.

- 9.2. Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.
- 9.2.2. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação da presente licitação da licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato é de **12 (doze) meses** e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

12.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas peia administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa acompanhadas das Certidões Federais. Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas observadas as condições da proposta.
- 13.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária do prestador.
- 13.3. Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: 14.1.1. Advertência.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







14.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e; c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-oficio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1° a 4°, da Lei citada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

16.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.

16.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

16.4. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

16.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, dirigi da à Comissão Permanente de Licitação.

16.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

- 17.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 17.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 17.4. Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br

The state of the s







18. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 18.1- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Uruoca/CE de acordo com especificado no instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no. Responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição agui estabelecida:
- 18.2- Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:
- 18.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.5- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE.
- 18.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 18.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 18-8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18-9- Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- 18-10- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
- 18.11- Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital:
- 18.12- Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- 18.13- Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.
- 18.15- Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão â conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente as Secretarias contratantes interessadas, na seguinte rubrica orçamentárias:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH









DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0601.04.123.0110.2.090 -	3.3.90.39.00- OUTROS SERV.	1754000000 - RECURSO
MODERNIZAÇÃO DO	DE TERC PESSOA JURIDICA	DE OPERAÇÃO DE
SETOR TRIBUTARIO DO		CREDITO
MUNICIPIO		

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços inexistindo em qualquer circunstância a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu Julgamento, ou revogada por conveniência da Prefeitura Municipal de Uruoca, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba a licitante qualquer indenização.
- 21.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 21.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.
- 21.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.
- 21.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 21.8. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita Prefeitura Municipal de Uruoca, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 21.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, na Comissão Permanente de Licitação em Uruoca-CE, no horário

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







de 07h30min- às 12h00min e de 14h00min a 17h30min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através email. <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br.</u>

21.10. O referido Edital e seus anexos também estará disponível no site tce.ce.gov.br/licitações nos termos da IN 04/2015- TCE-CE

21.10. A Comissão de licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

21.11. No interesse da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e sem, que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.11.1. Alterar as condições a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uruoca - CE, 06 de OUTUBRO de 2023.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANA RODRIGUES DIA CHAGAS FRANKLIN MEMBRO 1 Y NOVELO I Y PILOS DE OLIVEIRA MONICA MATOS DE OLIVEIRA MEMBRO

MARCELO FERREIRA GOMES

Ordenador de Despesas da Gestão Publica

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	НА	600	166,67	100.002,00
2	ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL	SERVIÇO	01	101.000,00	101.000,00
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO COM TOMADA DE FOTOGRAFIAS DE FACHADA E AFINS	SERVIÇO	5.000	65,00	325.000,00
4	TREINAMENTO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA	SERVIÇO	01	63.333,33	63.333,33
VALOR 1	OTAL: 589.335,33				

2. JUSTIFICATIVA

A modernização já faz parte do contexto da Administração Pública Municipal, trazendo benefícios importantes como o aumento da eficiência e transparência no trato com o Erário.

Dos cadastros mantidos pela administração municipal, o Cadastro Imobiliário se faz importante por atender diversos temas que cercam a poder público, sendo fundamentalmente à política de arrecadação tributária, além de subsidiar informações da gestão municopal da ocupação e controle no uso do solo urbano e gerar informações para o planejamento das ações do Executivo Municipal no controle dos equipamentos públicos.

O rápido crescimento urbano relacionado ao déficit tecnológico das administrações municipais, colaboram para a desatualização das informações cadastrais relacionadas à Cidade e com isso, periodicamente se faz necessária a contratação de mão de obra especializada para coletar e organizar esses dados em campo, bem como seu processamento.

Os serviços de atualiação cadastral, elaboração de uma base cartografia digital, são imprescindíveis ao

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









desenvolvimento institucional do Município de Uruoca, garantindo a aplicabilidade das ações previstas pelos diversos estudos que se encontram em desenvolvimento e permitirão a busca pela Justiça Fiscal, onde os critérios de avaliação e cobrança dos impostos sejam mais próximos da realidade. Com isso, é certo o aumento da arrecadação, bem como a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e a precisão e acertono desenvolvimento de projetos e serviços para a cidade.

É com base nesses fatores que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos para atualizar os dados de toda área contemplada, bem como apresentar A IMAGEM GEOREFERÊNCIADA DE TODO PERIMETRO URBANO e definir a sua forma, dimensão e localização dos imóveis através de métodos de levantamento topográfico e fotográfico com a utilização de RPA.

2.1. CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	HA	600
2	ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL	SERVIÇO	01
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO COM TOMADA DE FOTOGRAFIAS DE FACHADA E AFINS	SERVIÇO	5.000
4	TREINAMENTO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA	SERVIÇO	1

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES ESPECÍFICAS POR ITEM



DESCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Elaboração do plano de voo	X							
Levantamento aerofotogrametrico e apolo de campo	Х							
Processamento de imagem e mosaicagem	X							
Geração do MNT - Modelo Numérico de Terreno	Х							
Vetorização e reambulação da imagem	Х	X						



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







Elaboração da base cartográfica digital	X	X	X					
Geocodificação de logradouros existentes no BD		Х	X					
Geração de temas da Base Cartegráfica Digital		X	X					
Geração da Base Cartográfica Digital Contínua		X	X					
Cadastro de Logradouros			X	X				
Digitação das informações no BD (sistema tributário)			X	X				
Cadastro de Segmento de Logradouros			X	X	X			
Digitação das informações no BD (sistema tributário)			X	X	X			
Cadastro e recadastro imobiliário			Х	X	X	X	X	
Fotografia de fachada dos imóveis			Х	X	Х	X	X	
Digitação das informações no BD (sistema tributário)			X	Х	X	X	X	
Transferencia de conhecimento/capacitação								X

3.1- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) MESES

3.1.1- Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Cobertura aerofotogramétrica utilizando aeronave remotamente pilotada (RPA), comumente denominada de Drones ou VANTs, cotendo receptor GNSS embarcado e câmera digital com resolução igual ou superior a 20 megapixels;
- Os vôos devem obedecer a todas as normas de segurança previstas em Lei, de acordo com os registros e critérios exigidos pelas agências reguladoras e fiscalizadoras e em atendimento a portaria DECEA nº 928/DNOR8, de 15 de maio de 2023 que aprova a reedição da ICA 100-40.
- A execução do vôo deverá ser precedida da elaboração do plano de vôo, devidamente apreciado e autorizado pelos órgãos competentes. Esse planejamento é importante para definição das linhas, direção e altura do vôo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operação, número de fotos e faixas;
- Para a correção geométrica das imagens na geração das ortoimagens, deverá ser realizado a etapa de ortorretificação das imagens com a utilização de pontos obtidos por GNSS a serem coletados em campo, caracterizando o apoio de campo;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







- As ortoimagens deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens;
- A partir das ortoimagens coloridas deverá ser gerado o ortomosaico contínuo em formato GeoTIFF;
- O ortomosaico deverá estar equalizado com o objetivo de corrigir as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu;
- Deverão ser utilizados os parâmetros atuais vigentes na cartografia brasileira, sendo Dantum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

3.1.2- Apoio de Campo e distribuição espacial dos pontos de checagem

Deverão ser coletados em campo, coordenadas tridimensionais de pontos de controle e de checagem com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2) por meio do posicionamento relativo, a fim de melhorar a acuária posicional do mapeamento aéreo e avaliar a acurácia posicional planimétrica do ortomosaico. As coordenadas deverão estar referenciadas ao sistema geodésico brasileiro e deverão apresentar precisão posicional melhor que 2 cm na planimetria e melhor que 5 cm na altimetria.

O apoio de campo será realizado através de elementos naturais ou alvos artificiais instalados previamente à execução do vôo.

3.1.3 - Área espacial contemplada para o vôo

A área contemplada para a execução desse projeto foi delimitada na sede urbana e a sede do distrito de Campanário e terá aproximadamente 600 (seiscentos) hectares.

3.2- ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) MESES

3.2.1- Objetivo

A elaboração da base cartográfica é vital para o gerenciamento do território de forma organizada, auxiliando nas tomadas de decisões de forma rápida, por possuir informações espaciais diversas do município.

Para que um governo municipal tenha condições de administrar seu território de forma favorável, é necessário o conhecimento do seu espaço físico-territorial.

Uma base cartográfica na escala 1:2500, obtida com precisão permite obter informações necessárias e adequadas da espacialidade do território contribuindo com o planejamento municipal, estabelecendo o uso e ocupação do solo, na análise da mobilidade urbane e transportes, recursos naturais entre outros níveis de informação.

A base cartográfica permite associar o cadastro físico e territorial com a gestão fiscal tributaria de forma espacializada, contribuindo para obter mapas de valores de terreno e construções mais próximos da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>







realidade fornecendo mais justiça social.

3.2.2- Especificações

3.2.2.1 - Mosaico de imagens:

a) O processo de mosaico das imagens adquiridas por VANT serão feitas a partir da base de dados a ser coletada em campo. No processamento digital das imagens devem ser utilizadas técnicas de préprocessamento e realce de imagens digitais descritas em relatório a ser entregue pela contratante. O banco gerado pelo software Agisoft deve ser disponibilizado na íntegra.

3.2.2.2 - MNT - Modelo Numérico de Terreno:

a) Base altimétrica disponibilizada em formato raster com células de 6cm de comprimento. A partir destes dados é executada a altimetria das áreas elencadas do município com vistas ao planejamento urbano. Com esta base é possível executar a modelagem em três dimensões dos temas naturais e fazer mapas em perspectiva.

3.2.2.3- Geração de temas da Base Cartográfica Digital:

- a) Nas atualizações realizadas deverá conter todas as formas de representações cartográficas e suas respectivas toponímias, oriundas tanto das cartas geográficas quanto aquelas inseridas. Para as formas de representações lineares deverão ser obedecidas às padronizações correspondentes ao TOPO 100 da Mapoteca Cartográfica Digital do IBGE.
- b) A base cartográfica deverá ser modelada e estruturada em formato File Geodatabase conforme as representações cartográficas, seus atributos e suas toponímias.

3.2.2.4 - Geração da Base Cartográfica Digital Contínua:

- a) Para a confecção da base cartográfica contínua será utilizada as imagens adquiridas por VANT. Os temas a serem interpretados e vetorizados são divididos nas seguintes categorias/grupos:
 - 1- Grupo Elementos Físicos Topográficos:
 - ✓ Quadras de esporte;
 - ✓ Campos de futebol;
 - 2- Grupo "Infra-estrutura Social":
 - ✓ Praças;
 - ✓ Igrejas/templos;
 - ✓ Cemitérios;
 - ✓ Hospital (hospitais e demais áreas de saúde);
 - ✓ Escolas (federais, estaduais, municipais e privados);

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









- ✓ Segurança (delegacias,cabines);
- 3- Grupo "Sistema viário":
 - ✓ Nome da via (quando existente);
 - ✓ Especificação da pavimentação;
 - ✓ Caminhos e outro tipos de acessos;
 - ✓ Pontes:
- 4- Grupo "Hidrografía":
 - √ Lagoas/lagos;
 - √ Riachos;
 - ✓ Rios.
- 5- Grupo "Abastecimento de Água e Esgoto":
 - ✓ Estação de tratamento de água e esgoto;
 - ✓ Reservatório público.
- 6- Grupo "Informações complementares":
 - ✓ Texto e reticulado de coord. Planas e geográficas ref. SIRGAS 2000;
 - ✓ Texto de Coord. Planas ref. SIRGAS 2000;
 - ✓ Traço indicativo das coord. Planas ref. SIRGAS 2000;
 - √ Legenda (parte fixa);
 - ✓ Legenda (parte variável);
- 7- Grupo "Altimetria":
 - √ Curvas de nível mestras (5m);
 - ✓ Curvas de nível intermediárias (1m).
- 8- Geração de arquivos em formato KMZ para visualização no Google Earth

4- CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) MESES

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão, auditoria e execução dos serviços de campo, bem como todo a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

4.2- CADASTRO IMOBILIÁRIO

Após a constituição das equipes, a empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo, que deverá ser desenvolvido nas seguintes etapas:

4.2.1- Cadastro de Logradouros: Cadastro dos logradouros existentes na área urbana do Município, de acordo com os dados do formulário padrão já utilizado pela administração (BCL - Boletim de Cadastro de Logradouros), informando o logradouro onde se inicia e se finaliza, bem como o bairro onde se inicia e finaliza, devendo a empresa ser responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







pela digitação na inserção ou correção dos logradouros no banco de dados do setor tributário do município.

- 4.2.2- Cadastro de Segmento de Logradouros: Consiste em um conjunto de informações de identificação, localização, características e infraestrutura dos logradouros municipais, cujos dados são coletados em campo e/ou em instituições intervenientes no espaço urbano municipal. O logradouro é representado graficamente, por uma linha central, traçada ao longo do seu trajeto, denominada eixo de logradouro. O eixo é constituído de um ou mais segmentos do logradouro, definidos pelas conexões com vias adjacentes. Tanto para os logradouros como para os segmentos de logradouros existe codificação única. A empresa será responsável pela digitação das informações no bando de dados do setor tributário do município.
- 4.2.3- Cadastro e recadastro imobiliário: Os serviços de Cadastramento/Recadastramento Imobiliário deverão envolver todas as etapas de trabalho, desde o planejamento dos trabalhos das equipes de pesquisa até a digitação dos BCI no Sistema (banco de dados) utilizado pela Prefeitura. A contratada deverá promover reuniões sempre que necessário com a Comissão Técnica de Acompanhamento designado pela Prefeitura, visando informálos sobre a localização de onde os trabalhos estarão sendo realizados pelos pesquisadores de campo. As equipes de campo deverão estar uniformizadas e identificadas, visando dar conhecimento aos moradores do serviço desenvolvido. Será de responsabilidade da empresa, a confecção de folder ou qualquer outra forma de apresentação do cadastro à população. A empresa deverá visitar o imóvel no máximo 3 (três) vezes. Em caso de ausência do responsável pelo fornecimento das informações na primeira tentativa de coleta dos dados, a contratada deverá deixar um aviso aos moradores (carta de visita/revisita) com os dados cartográficos do imóvel, solicitando que o contribuinte entre em contato com a empresa. Caso não seja possível a realização do levantamento, a contratada deverá informar através de relatório específico, os imóveis com impedimento para análise por parte dos técnicos da Prefeitura. As informações a serem coletadas são os correspondentes aos campos do BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário. Os levantamentos de medição dos imóveis e o croqui dos imóveis poderão ser pelo método tradicional da topografia ou mediante geomática (serviço de aerolevantamento etc.)
- **4.2.4- Fotografia de fachada dos imóveis:** Elaboração de Inventário Fotográfico com fotografias das fachadas de todas as unidades construídas e não construídas obedecendo as seguintes especificações:
- a. Devem possuir resolução máxima de 5,0 (cinco) megapixel;
- b. Devem possuir tamanho físico máximo de 797 kb (setecentos e noventa e sete kilobytes);
- c. Deve possuir dimensões máximas de 2592 x 1944 px (dois mil quinhentos e noventa e dois por mil novecentos e quarenta e quatro pixels).

5-CORPO TÉCNICO.

Apresentar equipe técnica principal com pré-requisitos igual ou superior a ser disponibilizada conforme abaixo:

a) 1 (um) Coordenador geral que possua pelo menos uma das seguintes formações: Engenheiro cartógrafo, ou Geográfo, ou Engenheiro Agrimensor e que seja especialista em ordenação territorial;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









b) 1 (um) Coordenador de Campo que possua pelo menos uma das seguintes formações: Arquiteto e Urbanista, ou Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade;

6- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/CAPACITAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) MÊS

A proponente deverá efetuar o treinamento da equipe mínima de 3 (três) servidores municipais que acompanharão os trabalhos.

A proponente deverá executar o treinamento da equipe do Município, tendo por base os tópicos e cargas horárias mínimas, conforme segue:

- 1. Manutenção do Cadastro Imobiliário Municipal (carga horária mínima: 12h00min);
- 2. Manutenção do Mapa Urbano Básico MUB em aplicativo SHAPE e/ou DWG (carga horária mínima: 12h00min).

A coordenação dos serviços executados em campo deverá ser realizada pela CONTRATADA, que colocará à disposição da Prefeitura Municipal de Uruoca, técnicos com experiência em Cadastro Técnico Imobiliário, constituída de: Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Geodésia, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro Civil, como Coordenador da equipe externa, devidamente comprovando seu vínculo ao Órgão fiscalizador da categoria (CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 1. 01 (uma) unidade impressa colorida de cada overlay (planta de quadra) em escala compatível, contendo codificação de logradouros, segmentos e lotes;
- 2. BCI's dos imóveis separados por distrito, setor fiscal e quadra;
- 3. 01 (uma) unidade plotada colorida em lona do MUB em escala de 1:2500;
- 4. Mídia digital contendo os arquivos do MUB e overlays em formato SHAPE e/ou DWG, além de PDF,

8 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ATIVIDADES/SERVIÇOS	Mês 1	Mes 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
	25%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	5%
LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	Х	Х						

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL	X	X	Х					
LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO COM TOMADA DE FOTOGRAFIAS DE FACHADA E AFINS			Х	X	X	Х	Х	
TREINAMENTO E CONSULTORIA								Х
ESPECIALIZADA								
Σ	25%	40%	55%	65%	75%	85%	95%	100%

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 9.2. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de URUOCA-CE devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de URUOCA-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10-DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar pareceres técnicos e realizar relatórios quando solicitados pelo poder executivo;
- Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações técnicas contidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>









- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
- j) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido, esclarecimento e aprovação.
- m) A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- n) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- o) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T







execução dos serviços.

p) A CONTRATADA deverá ainda garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso da equipe contatada a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Realizar os devidos pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

12-PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração total para a realização do contrato será de 12 (doze) meses que será contada a partir da ordem de serviço, o Plano de Trabalho deve seguir as etapas conforme cronograma.

Uruoca - CE, 06 de OUTUBRO de 2023.

MARCELO FERREIRA GOMES

Ordenador de Despesas da Gestão Publica

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@@wwca.ce.gov.br

to 1975 Cityes 12 of the control of







ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e nº. da conta; A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por;

Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0042108.2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

00	
1	
00	
L	
1 -1	1

Valor global da proposta por extenso:	
A proposta terá validade por () dias a partir da data de abertura das propostas e o proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.	
Atenciosamente, DATA	1

REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> licitacao@uruoca.ce.gov.br







ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

	ANEXO III - P	IIIIO IA DE CO	MIKAIO		
CONTRAT XXXXXXX CONTRAT	TO N° XXXXXX O QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO XXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ANTE: XXXXXXX ADA: XXXXXXXX		TRAVÉS DA	XXXXXXX, COM	1 a empresa
uruoca-CE nº. ato repres com o Edit nº 8.666/ em vigor, CLAUSUL CONTRA ATUALIZ MODERN TRANSFE SERVIDO no Edital o CLÁUSUL	io de Uruoca, pessoa jurídica de direito e, CEP 62.460-000, inscrito no CNF , CEP 62.460-000, inscrito no CNF , representada por seu Orden , denominada de CONTRA , à Bairro , ao fim assinado tal de Tomada de Preços nº. 0042108.03 e suas alterações posteriores e Lei sujeitando-se os contratantes às suas A PRIMEIRA - DO OBJETO DO CO AÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ERÊNCIA DE CONHECIMENTO DRES DA PREFEITURA DE URUOCA da Tomada de Preços nº 0042108.03 CO: O preço Global contratado é de R\$:	PJ/MF sob o nador de Despesa ATANTE, e, do, inscrita no o, doravante de 2023, em confor i Complementar normas e às clá INTRATO: PS DE CONSI INTRATO:	as, o Sr o outro lado o CNPJ (M.F) chominada d rmidade com n°. 123/20 chusulas e col uLTORIA MULTIFINA ERVIÇOS A CAPACI com as espenexos.		iecretaria de scrito no CPF om sede em , neste A, de acordo a Lei Federal omplementar ajustadas: A PARA A ALIZAÇÃO E ARES, COM QUIPE DE r, detalhadas
	a e o seguinte:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	НА	600		
2	ELABORAÇÃO DA BASE	SERVIÇO	01		

1 LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 2 ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL 3 IMOBILIÁRIO COM TOMADA DE FOTOGRAFIAS DE FACHADA E AFINS 4 TREINAMENTO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA (R\$) (R\$) (R\$) (R\$) (R\$) (R\$) O1 SERVIÇO 01 VALOR TOTAL:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br









- 2.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas peta administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.
- 2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de credito na Conta Bancária do prestador.

2.2.2	-	0	Contratado	deverá	emitir	Fatura	e	Nota	Fiscal	em	nome	da	Prefeitura	Munic	cipal	de
Uruoc	Uruoca/Secretaria Municipal de, com endereço na Rua João Rodrigues, 173, Centro, Úruoca,															
Ceará	, ir	nscr	ito no CNPJ :	sob o no		OL	ı er	n nom	ie de fu	ndos	especí	ficos	;.			

2.3 - Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) meses** admitindo-se, porém, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CI	ÁHSIH A	QUARTA -	DA	ORIGEM	DOS	RECURSO	75.
Ųμ	AUSULA	QUAKTA -	UA	OKIGEM	D U3	KECUKSI	JJ.

4.1 - As despesas	deste contrato correrão	por conta da	a Dotação	Orçamentária	sob a rubrica	: Dotação
orçamentária:	Elemento o	de Despesa: _		Fonte		

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei N° 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se:

- a) Elaborar pareceres técnicos e realizar relatórios quando solicitados pelo poder executivo;
- Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA da CONTRATANTE, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









execução do Contrato;

- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
- j) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido, esclarecimento e aprovação.
- m) A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- n) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- o) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>







p) A CONTRATADA deverá ainda garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3 - O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso da equipe contatada a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Realizar os devidos pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.
- j) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1 . Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.
- 6.2- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br







CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES:

- 7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Uruoca-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 7.1.1- Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrário quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance,
- d) fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no Caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;
- 7.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;
- 7.2- Na hipótese de ato ilícito outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.
- 7.2.1- Advertência;
- 7.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM
- 7.3.1- Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.3.3- As partes submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Contro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> licitacao@uruoca.ce.gov.br

to deliver the second s









CLAUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 9.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n®. 8.665/93 alterada e consolidada
- 9.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comercias não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9- O local para execução dos serviços, será no local definido pela contratante.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **xxxxxxxxxx** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

12.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços n 0042108.2023, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXX PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br









ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação) (Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante legal CPF:	

II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. 0042108.2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE. E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. Local e data

Nome	do	representante	legal	
CPF:			_	



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>

A SALES OF THE SAL







III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa
Nome do representante legal CPF:
IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados. Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. Local e data
Nome do representante legal CPF:
V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante legal CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br







Aviso de Licitação

O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de № 0042108.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE. Abertura dia 26 de outubro de 2023, às 08:30h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br.

URUOCA-CE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Sônia Régia Albuquerque Silveira PRESIDENTE DA CPL Sônia Régia A. Silveira

Sonia Regia A. Silveira Presidente Pregoeira da CPL de URUQCA - CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>

